



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo: 1441003 00023/2021**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Fornecimento de Bens com entrega: IMEDIATA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

**Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a emissão de Certificados Digitais do tipo e-CPF A3 com validade de 3 (três) anos entregue em token e Certificados Digitais do tipo e-CNPJ A3 com validade de 3 (três) anos entregue em token, incluindo serviços de validação presencial “on site”, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão Eletrônico nº  
\_\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas  
a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**OBS.:** ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ÍNDICE

01. PREÂMBULO .....	04
02. DO OBJETO.....	05
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	05
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	10
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	11
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	13
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	15
09. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA .....	21
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO .....	21
11. DOS RECURSOS .....	25
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	26
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	27
14. DA CONTRATAÇÃO .....	27
15. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	27
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	28
17. DO PAGAMENTO .....	28
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
19. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	33
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	53
ANEXO III – DECLARAÇÕES .....	55
<u>ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL .....</u>	<u>59</u>



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

**Processo: 1441003 00023/2021**

#### **1. PREÂMBULO**

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 00023/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto**, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ferragens, ferramentas e materiais diversos, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1.1.** O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 159, de 14 de maio de 2020.

**1.2.** A abertura da Sessão de Pregão terá início no **06 de abril de 2021**, às **10:00** horas.

**1.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.4.** A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Certificados Digitais do tipo e-CPF A3 com validade de 3 (três) anos entregue em token e Certificados Digitais do tipo e-CNPJ A3 com validade de 3 (três) anos entregue em token, incluindo serviços de validação presencial “*on site*”s constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

**3.1.1.** Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br), observado o prazo previsto no item 3.1.

**3.1.2.** É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2.** O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

**3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**3.2.2.** Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

**3.2.3.** Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

**3.2.4.** A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

**3.3.** O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

**3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**

**3.9.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**3.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

**4.1.1.** A participação nos lotes da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

**4.2.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.3.** Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

**4.3.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.3.2.** agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

**4.3.3.** produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**4.3.4.** microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.3.5.** sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

**4.4.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**4.4.2.** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.4.3.** Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4.4.** Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**4.4.5.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4.6.** Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**4.4.7.** Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.4.8.** Empresas reunidas em consórcio.

**4.5.** A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.1.1.** Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

**4.6.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.** Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo I do Edital:

**4.7.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**4.7.2.** que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.7.4.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos I e IV do art. 1º e no inciso I do art. 5º da Constituição Federal;

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

**5.1.1.** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.4.** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome,



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.5.** Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

**5.6.** O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

**5.6.1.** Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.3.** Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

**6.4.** Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

**6.5.** As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

**6.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

**6.8.** Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

**6.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.12.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.14.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo I - Proposta Comercial.

**7.1.1.** Valor unitário e total do item ;

**7.1.2.** Marca;

**7.1.3.** Modelo;

**7.1.4.** Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência;

**7.1.5.** Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, ficha para os seguintes itens/lotos (único);

**7.1.6.** O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

**7.3.1.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**7.4.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

**7.4.1.** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

**7.4.2.** A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

**7.4.3.** Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.14.1. e 6.14.2.

**7.4.4.** O disposto nos subitens 6.14.1 e 6.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

optantes pelo regime do Simples Nacional.

**7.4.5.** Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**7.4.6.** O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

### **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.1.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.3.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.4.1.** O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

**8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$5,00.

**8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.10.** Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

**8.13.** Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **8.20. Do empate ficto**

**8.20.1** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

**8.20.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.20.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **8.21. Do empate real**

**8.21.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.21.2.1.**no país;

**8.21.2.2.**por empresas brasileiras;

**8.21.2.3.**por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.21.2.4.**por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.21.2.5.**Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.22.1.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8.24. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora**

**8.24.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE**, apurado de acordo com o



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II - Proposta Comercial.

**8.24.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

**8.24.2.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.24.2.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.24.2.2.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.24.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.24.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.24.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.24.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.24.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.24.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.24.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.24.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.24.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9.DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

**9.1.** Não haverá apresentação da amostra.

### **10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

**10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.2.1.** Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4.** A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **10.7. Habilitação Jurídica**

**10.7.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

**10.7.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**10.7.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**10.7.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**10.7.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**10.7.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**10.7.6.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.7.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

**10.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**10.8.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

**10.8.3.1.** A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**10.8.3.2.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**10.8.4.** Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

**10.8.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.8.6.** A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**10.8.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **10.9. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.9.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.4.** A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 12.1.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.1.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.1.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.1.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**13.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.3.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não se aplica.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**17.1.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

**17.1.2.** A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

**17.1.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

**17.1.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

**17.1.5.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**17.1.6.A** Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

**17.2.** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**17.3.** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.1.1.** Advertência por escrito;

**18.1.2.** Multa de até:

**18.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

**18.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**18.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

**18.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**18.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**18.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

**18.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**18.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.7.** As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**18.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**18.8.1.** Retardarem a execução do objeto;

**18.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.8.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**18.8.4.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**18.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**19.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a fundamentar as decisões.

**19.3.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

**19.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**19.5.** O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**19.8.** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Belo Horizonte, 16 de março de 2021.

Bárbara de Araújo Meireles

Pregoeira





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a emissão de Certificados Digitais do tipo e-CPF A3 com validade de 3 (três) anos entregue em token e Certificados Digitais do tipo e-CNPJ A3 com validade de 3 (três) anos entregue em token, incluindo serviços de validação presencial “on site”, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
LOTE ÚNICO	1	E-CNPJ – Certificado Digital para Pessoa Jurídica (ICP Brasil) A3 com token Validade de 03 anos	000075302	4	UN
	2	E-CPF – Certificado Digital para Pessoa Física (ICP Brasil) A3 com token Validade de 03 anos	000075116	700	UN
	3	Validação presencial “on site”	000050032	75	UN



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

#### 1.1.1. E-CPF A3

Consiste na emissão de documento eletrônico que contém dados do indivíduo que o utiliza para comprovar sua identidade perante terceiros. Funciona como uma carteira de identidade eletrônica e permite que uma transação realizada, via internet, torne-se perfeitamente segura e com validade jurídica. O certificado digital é um documento eletrônico que equivale a uma carteira de identidade virtual ao permitir a identificação de uma pessoa no meio digital, quando enviando uma mensagem, ou em alguma transação pela internet ou sistema de informações que necessite de validade legal e garantia de identificação. Um certificado digital contém dados de seu titular, tais como nome, identidade civil, e-mail e associa uma entidade (pessoa física ou jurídica) a um par de chaves criptográficas.

#### 1.1.2. E-CNPJ A3

Documento eletrônico de identidade de pessoa jurídica equivalente ao CNPJ da Instituição. Com ele é possível assinar os documentos eletrônicos, autenticar-se em sistemas web, redes privadas virtuais e correio eletrônico com garantia de autenticidade e integridade na comunicação eletrônica. Este certificado é vinculado ao nome e CPF do representante legal da Instituição cadastrada na Receita Federal do Brasil – RFB.

#### 1.1.3. VALIDAÇÃO PRESENCIAL (*on site*)

Sob demanda da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá oferecer serviços de vistoria presencial “on site”, para conferência dos documentos e emissão dos certificados.

A relação das cidades contempladas para o serviço de vistoria presencial está disponibilizada no ANEXO I – RELAÇÃO DE COMARCAS, deste Termo de Referência.

### 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

#### 1.2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO E-CPF A3

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos  
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)  
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2.1.1. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de no mínimo 1024 bits.
  - 1.2.1.2. Validade mínima de 3 anos.
  - 1.2.1.3. Tipo A3.
  - 1.2.1.4. O certificado deverá ser emitido e entregue em Token.
  - 1.2.1.5. O certificado adquirido poderá ser utilizado para a emissão de um novo certificado ou para a renovação de um já existente.
  - 1.2.1.6. O certificado deverá possibilitar a assinatura eletrônica de documentos.
  - 1.2.1.7. O certificado deverá ser compatível com o sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico) utilizado pelo TJMG ([pje.tjmg.jus.br](http://pje.tjmg.jus.br)) e JPE (Processo Eletrônico da 2ª instância) (<https://pe.tjmg.jus.br/rupe/portaljus/intranet/principal.rupe>).
  - 1.2.1.8. O certificado deverá ser compatível com o sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informação) utilizado pelo Governo de Minas ([sei.mg.gov.br](http://sei.mg.gov.br)).
  - 1.2.1.9. Certificado digital pertencente à cadeia ICP-Brasil.
  - 1.2.1.10. Fornecimento dos tokens e drivers compatíveis com Windows 7/10 e Linux.
  - 1.2.1.11. Fornecimento dos tokens e drivers compatíveis com sistemas de arquitetura 32bits e 64bits.
- 1.2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO E-CNPJ A3**
- 1.2.2.1. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de no mínimo 1024 bits.
  - 1.2.2.2. Validade mínima de 3 anos.
  - 1.2.2.3. Tipo A3.
  - 1.2.2.4. O certificado deverá ser emitido e entregue em Token.
  - 1.2.2.5. O certificado deverá possibilitar a assinatura de documentos.
  - 1.2.2.6. Certificado digital pertencente à cadeia ICP-Brasil.
  - 1.2.2.7. Fornecimento dos tokens e drivers compatíveis com Windows 7/10 e Linux.
  - 1.2.2.8. Fornecimento dos tokens e drivers compatíveis com sistema de arquitetura 32 e 64bits.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2. DOS LOTES:

#### 2.1. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

**2.1.1.** Os itens previstos neste Termo de Referência são inter-relacionados e compõem uma única solução genericamente relacionada à “Inteligência do Negócio”. Permitir adjudicação dos itens da licitação a diferentes empresas produz efeitos nocivos a execução contratual. A unicidade do objeto não restringe a competitividade, sendo comum a forma de contratação pelo mercado, conforme empresas privadas relacionadas como autoridades certificadoras credenciadas no ICP-Brasil (<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/icp-brasil/autoridades-certificadoras>).

**2.1.2.** A unicidade do objeto, impede lançar luzes acerca da centralização de responsabilidade, a qual é considerada adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas, mas, para em termos claros, prover a verificação de causas e, mormente a atribuição de responsabilidade. Aufere-se então nítido controle sobre a execução contratual;

**2.1.3.** Ademais, a unicidade do objeto busca evitar contratação dispendiosa e resguardar a segurança da informação para a Administração, cujos fatores técnicos objetivam a satisfação do interesse público, com racionalização de recursos (humanos e orçamentários), otimização da gestão administrativa com a gerência de contrato único, conferindo eficácia e segurança na execução do objeto.

#### 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

**2.2.1.** Justificativa pela Não Cotização dos itens 01,02 e 03 para microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 6º, do Decreto 44.630/2007 e o art. 3º, da Resolução SEPLAG N° 58/2007, uma vez que não vislumbramos no



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

mercado, empresas desse porte, capazes de atender ao objeto do presente Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A fim de dotarmos os defensores públicos e servidores com recursos de certificação digital, para que possamos dar continuidade aos serviços prestados pelos Ordenadores de Despesa, Diretoria de Contabilidade e Finanças, Área Criminal que atua no PJE e os setores administrativos que utilizam o SIGED, verificamos a necessidade de nova contratação.

3.2 A nova contratação visa substituir o atual Contrato nº 9184365 nos mesmos quantitativos solicitados no processo licitatório anterior.

3.3 A validação presencial “on site”, visa atender a impossibilidade de deslocamento do membro/servidor ao local de certificação designado pelo fornecedor, estimado em aproximadamente em 10% do total de certificados digitais a serem adquiridos.

3.4 Os Certificado Digital para Pessoa Jurídica (ICP Brasil) A3 com token serão emitidos pelo Defensor Público-Geral e Subdefensor Público-Geral em exercício, entretanto, o quantitativo de quatro certificados se justifica pela mudança de gestão que pode ocorrer a cada dois anos, sendo que os certificados são personalizados.

3.5 Os Certificados Digitais para Pessoa Física (ICP Brasil) A3 com token serão para utilização dos atuais 656 cargos de Defensores Públicos ocupados e para os servidores que exerçam atividades que necessitam da assinatura, autenticação e validação por meio da Certificação Digital A3, o quantitativo superior de certificados se justifica pela mudança de servidores e possíveis novas admissões que podem ocorrer no período de vigência contratual, sendo que os certificados são personalizados.

### 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 O Fornecedor habilitado em primeiro lugar no processo licitatório deverá apresentar os requisitos conforme descritos no Item 1.2 – Informações complementares ao Objeto.

7.2 Para os Lote 1: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

### 8. DA PROVA DE CONCEITO:



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.1** Não será necessário amostra e ou prova de conceito. Ficando o Fornecedor habilitado em primeiro lugar dispensado do cumprimento desta cláusula, por não se aplicar.

### **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **9.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **9.1.1 Processo de emissão dos certificados nos postos de atendimento da CONTRATADA**

**9.1.1.1** O processo de emissão deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e da Autoridade Certificadora da Justiça AC-JUS.

**9.1.1.2** A CONTRATADA deve fornecer, no mínimo, e-mail e telefone como meios para que o requerente possa agendar a emissão do certificado digital.

**9.1.1.3** No momento do agendamento a CONTRATADA deverá informar os documentos necessários para a validação.

**9.1.1.4** A emissão deverá ser realizada no local em que a CONTRATADA possua posto de atendimento credenciado que seja mais próximo à unidade de lotação do servidor requerente, ou conforme orientação da CONTRATANTE.

**9.1.1.5** A disponibilidade de datas para o agendamento solicitado não deverá ser superior a 7 (sete) dias úteis para os servidores da DPMG, contados a partir da solicitação.

**9.1.1.6** A disponibilidade de datas para o agendamento solicitado não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis quando se tratar de Defensores, contados a partir da solicitação.

**9.1.1.7** Até 3 (três) emissões semestrais poderão ser atendidas em caráter de urgência, que não deverá ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas úteis, por se tratar de casos excepcionais.

**9.1.1.8** A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, escritório ou posto de atendimento na cidade de Belo Horizonte – MG.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **9.1.2 Processo de emissão dos certificados nas unidades da CONTRATANTE (serviço de validação presencial “on site”)**

**9.1.2.1** Sob demanda da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá oferecer serviços de vistoria presencial “on site” para conferência de documentos e emissão de certificados digitais, em Belo Horizonte ou qualquer unidade da DPMG situada dentro dos limites geográficos do Estado de Minas Gerais, cujo valor será cobrado por visita. (ver ANEXO I – Endereços das Unidades no Estado).

**9.1.2.2** Esta taxa de validação será isenta, caso a CONTRATANTE opte por validar seus documentos presencialmente em uma Autoridade de Registro da CONTRATADA.

**9.1.2.3** A vistoria presencial deve ser efetuada, obrigatoriamente, por agente vistor regularmente contratado como funcionário pela Autoridade de Registro associada à CONTRATADA e portando crachá de identificação.

**9.1.2.4** A CONTRATANTE proverá espaço físico para a realização das visitas técnicas, bem como a estrutura do ambiente como: energia elétrica, mesas e cadeiras.

**9.1.2.5** É responsabilidade da CONTRATADA prover, sem ônus para a DPMG, os equipamentos e serviços de internet necessários para a realização da visita técnica, ou qualquer serviço necessário para o pleno atendimento, além de arcar com todas as despesas necessárias ao deslocamento e hospedagem do agente técnico para emissão dos certificados digitais.

**9.1.2.6** A disponibilidade de datas para o agendamento da visita técnica não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATADA.

**9.1.2.7** Será constatada ausência por parte do titular ou responsável quando o tempo de espera in loco pelo agente vistor for superior a 2 (duas) horas.

**9.1.2.8** Nos casos de necessidade de retorno do agente vistor, a CONTRATANTE procederá ao agendamento de uma nova data e horário, sendo cobrada a vistoria “perdida”.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.2.9** Todos os custos para envio de um agente da CONTRATADA para a validação dos documentos na CONTRATANTE (*on site*) para emissão de certificados estarão obrigatoriamente inclusos no custo do ITEM 3 – Validação presencial “on site”.

### **9.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.2.1** O token será entregue ao servidor no local e hora por ele agendados para emissão do certificado, conforme estabelecido no item 10 – Da execução do objeto.

### **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

### **11. DO CONTRATO:**

**11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

**11.2** O contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

**12.1** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados:

**12.2** Para a Gestão do contrato, o Superintendente de Tecnologia da Informação.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.3** Para a Fiscalização do Contrato, o Diretor de Informação e Dados, sendo este o Agente Fiscalizador.

**12.4** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o **Agente Fiscalizador** dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**12.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.

**12.6** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**12.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.1** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **13. DAS GARANTIAS:**

#### **13.1 GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

**13.1.1** Não será exigida garantia de execução para este objeto.

#### **13.2 GARANTIA DO PRODUTO**

**13.2.1** Os tokens deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos (contados a partir do seu fornecimento), exceto em se tratando de mau uso.

**13.2.2** O mau uso das senhas PIN, PUK e de Revogação exclui o acionamento da garantia.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13.2.3** Em caso de necessidade de substituição dos tokens por problemas técnicos, a CONTRATADA deverá substituí-los em até 03 (três) dias úteis ao registro do acionamento da garantia.

**13.2.4** A emissão do novo certificado em token que foi substituído pela garantia, deverá ser feita sem qualquer custo à CONTRATANTE.

**13.2.5** Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) e (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**14.1** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, exceto para os serviços de entrega, assistência e manutenção técnica. Caso os serviços de entrega, assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

### **15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

#### **15.1 DA CONTRATADA:**

**15.1.1** Apresentar comprovação de credenciamento junto a Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil e comprovação de credenciamento junto a Autoridade Certificadora AC-JUS.

**15.1.2** A CONTRATADA terá um período de 15 (quinze) dias, contado a partir da assinatura do contrato para estabelecer com a CONTRATANTE todos os fluxos e processos necessários para atender o objeto contratado.

**15.1.3** A CONTRATADA deverá apresentar, em seu projeto de execução, relação contendo o endereço, telefone e horário de funcionamento de todos os postos de



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento vinculados a ela no Estado de Minas Gerais e habilitados a emitir os certificados digitais.

**15.1.4** Deverá possuir, obrigatoriamente, escritório ou posto de atendimento na cidade de Belo Horizonte – MG.

**15.1.5** Prestar atendimento e suporte ao usuário sobre a instalação e manuseio relacionados aos produtos adquiridos, com atendimento de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial.

**15.1.6** Realizar atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 8 (oito) horas para chamados que não comprometam a efetiva utilização dos certificados.

**15.1.7** Realizar atendimento em até 02 (duas) horas e solução em até 6 (seis) horas para chamados que comprometam a efetiva utilização dos certificados.

**15.1.8** Revogar e emitir novo certificado, sem ônus para a DPMG, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo.

**15.1.9** Revogar os certificados emitidos de acordo com a solicitação/necessidade de revogação, no prazo máximo de 24 horas.

**15.1.10** Agendar e emitir os certificados de acordo com as normas e padrões da ICP-Brasil e no prazo acordado.

**15.1.11** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência possível ou de acordo com contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço.

**15.1.12** Participar de reuniões com a CONTRATANTE, sempre que solicitado, para avaliação dos serviços prestados, apresentando propostas de solução para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.

**15.1.13** Manter a prestação do serviço conforme acordado.

**15.1.14** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.1.15** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.16** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.17** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 15.1.18** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.19** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 15.1.20** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 15.1.21** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.1.22** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**15.1.23** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**15.1.24** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

**15.1.25** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.1.26** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

### **15.2 DA CONTRATANTE:**

**15.2.1** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**15.2.3** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

**15.2.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**15.2.5** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**15.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**15.2.7** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.2.8** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**15.2.9** Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**16.1** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.1.1** Advertência por escrito;

**16.1.2** Multa de até:

**16.1.2.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

**16.1.2.2** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**16.1.2.3** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

**16.1.3** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**16.1.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**16.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.2** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

**16.3** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**16.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**16.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.5.1** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**16.6** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**16.7** As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**16.8** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**16.8.1** Retardarem a execução do objeto;

**16.8.2** Comportar-se de modo inidôneo;





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.8.2.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**16.8.3** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**16.9** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2021.

---

**Leonardo Bruno Possa Andrade**

Diretoria de Informação e Dados

Masp 7.000.516-0



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### RELAÇÃO DE CIDADES PARA VALIDAÇÃO PRESENCIAL

01	Abre Campo - MG	35	Formiga- MG
02	Além Paraíba- MG	36	Francisco Sá- MG
03	Alfenas- MG	37	Frutal- MG
04	Araguari- MG	38	Governador Valadares- MG
05	Araxá- MG	39	Guanhães- MG
06	Areado- MG	40	Guaranésia- MG
07	Baependi- MG- MG	41	Guaxupé- MG
08	Bambuí- MG	42	Ibiraci- MG
09	Barbacena- MG	43	Ibirité- MG
10	Belo Horizonte- MG	44	Igarapé- MG
11	Betim- MG	45	Iguatama- MG
12	Boa Esperança- MG	46	Ipatinga- MG
13	Bom Despacho- MG	47	Itajubá- MG
14	Bonfim- MG	48	Itamogi- MG
15	Borda da Mata- MG	49	Itamonte- MG
16	Brumadinho- MG	50	Itaúna- MG
17	Camanducaia- MG	51	Ituiutaba- MG
18	Cambuí- MG	52	Iturama- MG
19	Campanha- MG	53	Jaboticatubas- MG
20	Campina Verde- MG	54	Janaúba- MG
21	Campo Belo- MG	55	Januária- MG
22	Caratinga- MG	56	João Monlevade- MG
23	Carmo do Cajuru- MG	57	Juiz de Fora- MG
24	Cássia- MG	58	Lagoa da Prata- MG
25	Cataguases- MG	59	Lagoa Santa- MG
26	Caxambu- MG	60	Lavras- MG
27	Conceição do Mato Dentro- MG	61	Leopoldina- MG
28	Conselheiro Lafaiete- MG	62	Luz- MG
29	Contagem- MG	63	Manhumirim - MG
30	Coromandel- MG	64	Mariana- MG

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos  
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)  
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

31	Curvelo- MG	65	Matias Barbosa- MG
32	Divinópolis- MG	66	Monte Santo de Minas- MG
33	Ervália- MG	67	Monte Sião- MG
34	Extrema- MG	68	Montes Claros- MG
69	Muriae - MG	104	Uberaba- MG
70	Nanuque- MG	105	Uberlândia- MG
71	Nova Lima- MG	106	Varginha- MG
72	Novo Cruzeiro- MG	107	Vespasiano- MG
73	Ouro Fino- MG	108	Viçosa- MG
74	Palma- MG	109	Visconde do Rio Branco- MG
75	Pará de Minas- MG	110	Brasília - DF
76	Passa Quatro- MG		
77	Passos- MG		
78	Patos de Minas- MG		
79	Patrocínio- MG		
80	Pedro Leopoldo- MG		
81	Pirapora- MG		
82	Pitangui- MG		
83	Poços de Caldas- MG		
84	Ponte Nova- MG		
85	Pouso Alegre- MG		
86	Resende Costa- MG		
87	Ribeirão das Neves- MG		
88	Rio Preto- MG		
89	Sabará- MG		
90	Sacramento- MG		
91	Santa Luzia- MG		
92	Santa Rita do Sapucaí- MG		
93	Santos Dumont- MG		
94	São João da Ponte- MG		
95	São João Del Rei- MG		
96	São João Nepomuceno- MG		

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos  
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)  
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

97	São Lourenço- MG
98	São Sebastião do Paraíso- MG
99	Sete Lagoas- MG
100	Teófilo Otoni- MG
101	Três Corações- MG
102	Três Pontas- MG
103	Ubá- MG



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000023/2021 (preenchida em papel timbrado do proponente)					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço / Telefone:					
Nome do Representante Legal:					
C.I e CPF do Representante Legal:					
LOTE	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	VALOR TOTAL
01	04	UN	E-CNPJ – Certificado Digital para Pessoa Jurídica (ICP Brasil) A3 com token Validade de 03 anos	R\$	R\$
	700	UN	E-CPF – Certificado Digital para Pessoa Física (ICP Brasil) A3 com token Validade de 03 anos	R\$	R\$
	75	UN	Validação presencial “on site”	R\$	R\$



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>60 (SESSENTA) DIAS</b>
<b>GARANTIA DO SERVIÇO</b>	
<b>DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

*Tipo: MENOR PREÇO*

**Processo: 1441003 000023/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 0000117/2020, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437**, de 2018 A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021  
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E  
XXXXXXX.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo seu DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, **GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**, portador da identidade MG-6.698.483 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 001.189.516-0, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXX**, estabelecida na Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da C.I. nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 0000101/2020, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a emissão de Certificados Digitais do tipo e-CPF A3 com validade de 3 (três) anos entregue em token e Certificados Digitais do tipo e-CNPJ A3 com validade de 3 (três) anos entregue em token, incluindo serviços de validação presencial “*on site*”, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

#### 1.3.1. E-CPF A3

Consiste na emissão de documento eletrônico que contém dados do indivíduo que o utiliza para comprovar sua identidade perante terceiros. Funciona como uma carteira de identidade eletrônica e permite que uma transação realizada, via internet, torne-se perfeitamente segura e com validade jurídica. O certificado digital é um documento eletrônico que equivale a uma carteira de identidade virtual ao permitir a identificação de uma pessoa no meio digital, quando enviando uma mensagem, ou em alguma transação pela internet ou sistema de informações que necessite de validade legal e garantia de identificação. Um certificado digital contém dados de seu titular, tais como nome, identidade civil, e-mail e associa uma entidade (pessoa física ou jurídica) a um par de chaves criptográficas.

#### 1.3.2. E-CNPJ A3

Documento eletrônico de identidade de pessoa jurídica equivalente ao CNPJ da Instituição. Com ele é possível assinar os documentos eletrônicos, autenticar-se em sistemas web, redes privadas virtuais e correio eletrônico com garantia de autenticidade e integridade na comunicação eletrônica. Este certificado é vinculado ao nome e CPF do representante legal da Instituição cadastrada na Receita Federal do Brasil – RFB.

#### 1.3.3. VALIDAÇÃO PRESENCIAL (*on site*)

Sob demanda da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá oferecer serviços de vistoria presencial “on site”, para conferência dos documentos e emissão dos certificados.

A relação das cidades contempladas para o serviço de vistoria presencial está disponibilizada no ANEXO I – RELAÇÃO DE COMARCAS, deste Termo de Referência.

### 1.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

#### 1.4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO E-CPF A3



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 1.4.1.1. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de no mínimo 1024 bits.
- 1.4.1.2. Validade mínima de 3 anos.
- 1.4.1.3. Tipo A3.
- 1.4.1.4. O certificado deverá ser emitido e entregue em Token.
- 1.4.1.5. O certificado adquirido poderá ser utilizado para a emissão de um novo certificado ou para a renovação de um já existente.
- 1.4.1.6. O certificado deverá possibilitar a assinatura eletrônica de documentos.
- 1.4.1.7. O certificado deverá ser compatível com o sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico) utilizado pelo TJMG ([pje.tjmg.jus.br](http://pje.tjmg.jus.br)) e JPE (Processo Eletrônico da 2ª instância) (<https://pe.tjmg.jus.br/rupe/portaljus/intranet/principal.rupe>).
- 1.4.1.8. O certificado deverá ser compatível com o sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informação) utilizado pelo Governo de Minas ([sei.mg.gov.br](http://sei.mg.gov.br)).
- 1.4.1.9. Certificado digital pertencente à cadeia ICP-Brasil.
- 1.4.1.10. Fornecimento dos tokens e drivers compatíveis com Windows 7/10 e Linux.
- 1.4.1.11. Fornecimento dos tokens e drivers compatíveis com sistemas de arquitetura 32bits e 64bits.

### **1.4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO E-CNPJ A3**

- 1.4.2.1. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de no mínimo 1024 bits.
- 1.4.2.2. Validade mínima de 3 anos.
- 1.4.2.3. Tipo A3.
- 1.4.2.4. O certificado deverá ser emitido e entregue em Token.
- 1.4.2.5. O certificado deverá possibilitar a assinatura de documentos.
- 1.4.2.6. Certificado digital pertencente à cadeia ICP-Brasil.
- 1.4.2.7. Fornecimento dos tokens e drivers compatíveis com Windows 7/10 e Linux.
- 1.4.2.8. Fornecimento dos tokens e drivers compatíveis com sistema de arquitetura 32 e 64bits.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ÚNICO	1	E-CNPJ – Certificado Digital para Pessoa Jurídica (ICP Brasil) A3 com token Validade de 03 anos	000075302	4	R\$	R\$
	2	E-CPF – Certificado Digital para Pessoa Física (ICP Brasil) A3 com token Validade de 03 anos	000075116	700	R\$	R\$
	3	Validação presencial “on site”	000050032	75	R\$	R\$

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

#### **3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **3.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **3.1.1. Processo de emissão dos certificados nos postos de atendimento da CONTRATADA**

3O processo de emissão deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e da Autoridade Certificadora da Justiça AC-JUS.

**3.1.1.2.** A CONTRATADA deve fornecer, no mínimo, e-mail e telefone como meios para que o requerente possa agendar a emissão do certificado digital.

**3.1.1.3.** No momento do agendamento a CONTRATADA deverá informar os documentos necessários para a validação.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.1.1.4.** A emissão deverá ser realizada no local em que a CONTRATADA possua posto de atendimento credenciado que seja mais próximo à unidade de lotação do servidor requerente, ou conforme orientação da CONTRATANTE.

**3.1.1.5.** A disponibilidade de datas para o agendamento solicitado não deverá ser superior a 7 (sete) dias úteis para os servidores da DPMG, contados a partir da solicitação.

**3.1.1.6.** A disponibilidade de datas para o agendamento solicitado não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis quando se tratar de Defensores, contados a partir da solicitação.

**3.1.1.7.** Até 3 (três) emissões semestrais poderão ser atendidas em caráter de urgência, que não deverá ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas úteis, por se tratar de casos excepcionais.

**3.1.1.8.** A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, escritório ou posto de atendimento na cidade de Belo Horizonte – MG.

### **3.1.2. Processo de emissão dos certificados nas unidades da CONTRATANTE (serviço de validação presencial “on site”)**

**3.1.2.1.** Sob demanda da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá oferecer serviços de vistoria presencial “*on site*” para conferência de documentos e emissão de certificados digitais, em Belo Horizonte ou qualquer unidade da DPMG situada dentro dos limites geográficos do Estado de Minas Gerais, cujo valor será cobrado por visita. (ver ANEXO I – Endereços das Unidades no Estado).

**3.1.2.2.** Esta taxa de validação será isenta, caso a CONTRATANTE opte por validar seus documentos presencialmente em uma Autoridade de Registro da CONTRATADA.

**3.1.2.3.** A vistoria presencial deve ser efetuada, obrigatoriamente, por agente vistor regularmente contratado como funcionário pela Autoridade de Registro associada à CONTRATADA e portando crachá de identificação.

**3.1.2.4.** A CONTRATANTE proverá espaço físico para a realização das visitas técnicas, bem como a estrutura do ambiente como: energia elétrica, mesas e cadeiras.

**3.1.2.5.** É responsabilidade da CONTRATADA prover, sem ônus para a DPMG, os equipamentos e serviços de internet necessários para a realização da visita técnica, ou



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer serviço necessário para o pleno atendimento, além de arcar com todas as despesas necessárias ao deslocamento e hospedagem do agente técnico para emissão dos certificados digitais.

**3.1.2.6.** A disponibilidade de datas para o agendamento da visita técnica não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATADA.

**3.1.2.7.** Será constatada ausência por parte do titular ou responsável quando o tempo de espera in loco pelo agente vistor for superior a 2 (duas) horas.

**3.1.2.8.** Nos casos de necessidade de retorno do agente vistor, a CONTRATANTE procederá ao agendamento de uma nova data e horário, sendo cobrada a vistoria “perdida”.

**3.1.2.9.** Todos os custos para envio de um agente da CONTRATADA para a validação dos documentos na CONTRATANTE (*on site*) para emissão de certificados estarão obrigatoriamente inclusos no custo do ITEM 3 – Validação presencial “on site”.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados:

**4.2.** Para a Gestão do contrato, o Superintendente de Tecnologia da Informação.

**4.3.** Para a Fiscalização do Contrato, o Diretor de Informação e Dados, sendo este o Agente Fiscalizador.

**4.4.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o **Agente Fiscalizador** dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**4.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.





## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**4.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**4.8.** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO**

**5.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

**5.2.** O contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **DA CONTRATADA:**

**6.1.** Apresentar comprovação de credenciamento junto a Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil e comprovação de credenciamento junto a Autoridade Certificadora AC-JUS.

**6.2.** A CONTRATADA terá um período de 15 (quinze) dias, contado a partir da assinatura do contrato para estabelecer com a CONTRATANTE todos os fluxos e processos necessários para atender o objeto contratado.

**6.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, em seu projeto de execução, relação contendo o endereço, telefone e horário de funcionamento de todos os postos de atendimento vinculados a ela no Estado de Minas Gerais e habilitados a emitir os certificados digitais.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.4.** Deverá possuir, obrigatoriamente, escritório ou posto de atendimento na cidade de Belo Horizonte – MG.
- 6.5.** Prestar atendimento e suporte ao usuário sobre a instalação e manuseio relacionados aos produtos adquiridos, com atendimento de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial.
- 6.6.** Realizar atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 8 (oito) horas para chamados que não comprometam a efetiva utilização dos certificados.
- 6.7.** Realizar atendimento em até 02 (duas) horas e solução em até 6 (seis) horas para chamados que comprometam a efetiva utilização dos certificados.
- 6.8.** Revogar e emitir novo certificado, sem ônus para a DPMG, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo.
- 6.9.** Revogar os certificados emitidos de acordo com a solicitação/necessidade de revogação, no prazo máximo de 24 horas.
- 6.10.** Agendar e emitir os certificados de acordo com as normas e padrões da ICP-Brasil e no prazo acordado.
- 6.11.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência possível ou de acordo com contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço.
- 6.12.** Participar de reuniões com a CONTRATANTE, sempre que solicitado, para avaliação dos serviços prestados, apresentando propostas de solução para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.
- 6.13.** Manter a prestação do serviço conforme acordado.
- 6.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.15.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.16.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 6.17.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 6.18.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 6.19.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 6.20.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.22.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 6.23.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.24.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

**6.25.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.26.** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

### **DA CONTRATANTE:**

**6.27.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.28.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**6.29.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

**6.30.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**6.31.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**6.32.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.33.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**6.34.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**6.35.** Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do serviço e/ou entrega do veículo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

**7.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**7.3.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**7.4.** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

**7.5.** As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1441.03.092.726.4150.0001.339040.02.0.10.1**, da Lei em vigor nº 23.751/2020 e subsequentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.1.1.** Advertência por escrito;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **8.1.2. Multa de até:**

**8.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**8.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

**8.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**8.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**8.2.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**8.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

**8.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**8.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**8.7.** As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**8.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**8.8.1.** Retardarem a execução do objeto;

**8.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**8.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**8.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

### **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS**

#### **9. DAS GARANTIAS:**

##### **9.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

**9.1.1.** Não será exigida garantia de execução para este objeto.

##### **9.2. GARANTIA DO PRODUTO**

**9.2.1.** Os tokens deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos (contados a partir do seu fornecimento), exceto em se tratando de mau uso.

**9.2.2.** O mau uso das senhas PIN, PUK e de Revogação exclui o acionamento da garantia.

**9.2.3.** Em caso de necessidade de substituição dos tokens por problemas técnicos, a CONTRATADA deverá substituí-los em até 03 (três) dias úteis ao registro do acionamento da garantia.

**9.2.4.** A emissão do novo certificado em token que foi substituído pela garantia, deverá ser feita sem qualquer custo à CONTRATANTE.

**9.2.5.** Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) e (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**13.2.** A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

E assim, justas e avençadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o fazem para



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

os fins e efeitos de direito.

Belo Horizonte, de de 2021.

---

**GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

XXXXXXXXXXXX

XXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: